



SENADO FEDERAL

OFÍCIO

Nº S/5, DE 2013
(nº 243/2013, na origem)

Ofício n. 243/GP

Brasília, 15 de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Documentos do Juiz indicado ao CNJ

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os documentos originais do Senhor Juiz Federal Saulo José Casali Bahia, indicado por este Tribunal para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CF, art. 103-B, inciso VII) no biênio 2013-2015, conforme dispõe o Ato n. 1 de 2007 – CCJ do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinatura manuscrita de Felix Fischer.

Ministro Felix Fischer
Presidente

Ofício n.º 169 /GP

Brasília, 20 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o CNJ

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na sessão plenária realizada nesta data, foram escolhidos o Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e o Juiz Federal Saulo José Casali Bahia, da Bahia, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CF, art. 103-B, incisos VI e VII) no biênio 2013-2015.

Respeitosamente,



Ministro Felix Fischer
Presidente

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA
JUIZ FEDERAL - 11ª VARA/SJBA

CURRICULUM VITAE

DADOS GERAIS

NOME

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA

IDADE, NATURALIDADE

45 ANOS INCOMPLETOS, NASCIDO EM 11/05/1968, EM SALVADOR/BA

LOTAÇÃO ATUAL

11ª VARA FEDERAL/SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

E-MAIL E TELEFONES DE CONTATO;

EMAIL: JU81@TRF1.JUS.BR

EMAIL: SAULOCASALIBAHIA@UOL.COM.BR

TEL CELULAR: 071 9988 2619

TEL FUNCIONAL: 071 3617 2725

ENDEREÇOS RESIDENCIAL E FUNCIONAL ATUALIZADOS;

RESIDENCIAL: LOTEAMENTO ALPHAVILLE, RESIDENCIAL ESTRELA DO MAR, RUA DAS ALGAS, 125, ALPHAVILLE 1, SALVADOR, BAHIA, CEP 41.701-030

FUNCIONAL: JUSTIÇA FEDERAL, FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2799, SUSSUARANA, SALVADOR, BAHIA, CEP 41.213-970

DADOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO ACADÊMICA
--

PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO, 1997–1999, DOUTORADO EM DIREITO, PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, PUC/SP, BRASIL.

PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO, 1990–1994, MESTRADO EM DIREITO, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, UFBA, BRASIL

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO INTERNACIONAL, ACADEMIA DE DIREITO INTERNACIONAL DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA (HAIA, HOLANDA, 1998)

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO INTERNACIONAL, COMISSÃO JURÍDICA INTERAMERICANA/OEA (RIO DE JANEIRO, 1995)

DADOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO

PROFESSOR ASSOCIADO DA UFBA (GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO), DESDE 1993
PROFESSOR VISITANTE (UNIVERSIDADE DA FLORIDA/EUA, 2005, 2007, 2009, 2011 E 2012)
PROFESSOR VISITANTE (UNIVERSIDADE FRANÇOIS RABELAIS, TOURS/FRANÇA, 2012)

TÍTULOS E CURSOS

LÁUREA ACADÊMICA (CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA, 1988).
MESTRE EM DIREITO (UFBA, 1994).
DOUTOR EM DIREITO CONSTITUCIONAL (PUC-SP, 1999).
MEMBRO DA ACADEMIA MUNDIAL DE ARTES E CIÊNCIAS (2005)
MEMBRO DA ACADEMIA DE LETRAS JURIDICAS DA BAHIA (2009)

IDIOMAS

FRANCÊS, INGLÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E ITALIANO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS JÁ EXERCIDAS

ESTAGIÁRIO EM DIREITO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
- 14.04.87 A 19.04.89
ADVOGADO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SEÇÃO BAHIA -
INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO 10.083 - 26.05.89 A 05.12.90
JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA -
COMARCA DE DIAS D'ÁVILA (NOMEAÇÃO - 1ª ENTRÂNCIA)/05.12.90
A 28.06.92 - COMARCA DE TAPEROÁ (REMOÇÃO A PEDIDO - 1ª
ENTRÂNCIA)/29.06.92 A 02.05.93 - COMARCA DE CAMACAN
(PROMOÇÃO - 2ª ENTRÂNCIA)/03.05.93 A 30.06.93
PROCURADOR DA REPÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA - SALVADOR - 30.06.93 A
20.09.93
JUIZ FEDERAL – JUSTIÇA FEDERAL – 1ª REGIÃO – DESDE 20/09/1993

CONCURSOS REALIZADOS

CONCURSO VESTIBULAR PARA O CURSO DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - 1º LUGAR NO CONCURSO
VESTIBULAR GERAL (REF. TODOS OS CURSOS, POR TER OBTIDO O

MAIOR ESCORE GLOBAL), E 1º LUGAR NO CONCURSO VESTIBULAR PARA O CURSO DE DIREITO - JANEIRO/85 - 200 VAGAS
 CONCURSO VESTIBULAR PARA O CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - 1º LUGAR - (NÃO FOI FORNECIDA PELA UNIVERSIDADE A CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO) - JANEIRO/85 - 200 VAGAS
 TÉCNICO JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/BA - 1989 - CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - 1º LUGAR - 5 VAGAS
 PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/BA - 1989/1990 - CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - CARGO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - 7º LUGAR - 20 VAGAS
 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - 1990 - CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - 1º LUGAR - 75 VAGAS - 111 APROVADOS
 PROCURADOR DA REPÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - 1992/1993 - CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - 6º LUGAR - 108 VAGAS - 3.635 INSCRITOS - 22 APROVADOS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - 2º CONCURSO - 1992/1993 - CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - 6º LUGAR - 63 VAGAS - 25 APROVADOS
 PROFESSOR AUXILIAR DE DIREITO CONSTITUCIONAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - FACULDADE DE DIREITO - DEPARTAMENTO I (DIREITO PÚBLICO) - 1992/1993 - CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - 2º LUGAR - 12 INSCRITOS - 4 APROVADOS
 PROFESSOR SUBSTITUTO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - FACULDADE DE DIREITO - DEPARTAMENTO I (DIREITO PÚBLICO) - 1994 - CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - 1º LUGAR
 PROFESSOR AUXILIAR DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - FACULDADE DE DIREITO - DEPARTAMENTO I (DIREITO PÚBLICO) - 1994 - CARGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO - 1º LUGAR

ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

- 23/11/1992, ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, PALESTRANTE, CURSO DE RECICLAGEM DE JUÍZES DA CAPITAL - 2º PERÍODO, SALVADOR/BA
 26 E 27/05/1995, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, PAINELISTA, 2ª JORNADA DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, BRASÍLIA/DF
 1995, CONCURSO ESCOLA DA MAGISTRATURA E FORMAÇÃO DO JUIZ, PRÊMIO MELHORAR A JUSTIÇA FEDERAL - 10º LUGAR, ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL
 16/11/1999, SJBA/TRF DA 1ª REGIÃO, DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL, PALESTRA, SALVADOR/BA

25/11/1999, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL/SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA/TRF DA 5ª REGIÃO, RECIFE/PE, PROPOSTAS ACEITAS PARA A REDAÇÃO DA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, APRESENTADAS DURANTE O SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL, DEBATEDOR NO SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL NO PAINEL SOBRE JUIZADOS CRIMINAIS.

ENTRE 07/02/2000 E 28/06/2000 E 02/07/2000 E 20/12/2000, CONVOCADO PELO TRF DA 1ª REGIÃO PARA AUXÍLIO JUNTO A GABINETE DE DESEMBARGADOR FEDERAL

DESDE 2001, MEMBRO DO CONSELHO AVALIADOR DA REVISTA DO CEJ, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ENTRE 12 E 21/11/2001, CONVOCADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ENTRE 21 E 25/01/2002, CONVOCADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

BIÊNIO 2002/2003. DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA.

ENTRE 15/04 A 13/06/2002, CONVOCADO PELO TRF DA 1ª REGIÃO PARA INTEGRAR SESSÕES DA 3ª TURMA

ENTRE 18 E 22/02/2002, CONVOCADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ENTRE 07/06/2002 E 16/06/2003, MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL DA BAHIA, COM ATUAÇÃO EFETIVA APÓS O AFASTAMENTO DA JUÍZA FEDERAL NEUZA MARIA ALVES DA SILVA, EM 2003

01 E 02/10/2002, SJBA/COGER-TRF 1ª REGIÃO, ORGANIZAÇÃO DO SEMINÁRIO SOBRE EXECUÇÃO DE SENTENÇAS RELATIVAS AO FGTS E RACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO E DAS ROTINAS JUDICIAIS, VISANDO RACIONALIZAR AS EXECUÇÕES EM CURSO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA, ENVOLVENDO PROCESSOS DE FGTS, SALVADOR/BA

ENTRE 16/08/2004 E 19/12/2004 E 02/02/2005 E 1/3/2005, CONVOCADO PELO TRF DA 1ª REGIÃO PARA INTEGRAR TURMA SUPLEMENTAR DO TRF DA 1ª REGIÃO

ENTRE 05/05 E 03/06/2005 E ENTRE 23/09/2005 E 25/08/2006, CONVOCADO PELO TRF DA 1ª REGIÃO PARA AUXÍLIO JUNTO A GABINETE DE DESEMBARGADOR FEDERAL

05/08/2005, CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL, PALESTRA, SALVADOR/BA

BIÊNIO 2006/2008, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, MEMBRO DO COMITÊ DE PESQUISA, EDITORAÇÃO E INTERCÂMBIO DO CONSELHO DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA DA JUSTIÇA FEDERAL, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA NESTE CAMPO,

INTEGRANTE DO PLANO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA PARA JUÍZES FEDERAIS, BRASÍLIA/DF
ENTRE 20/03/2006 A 19/09/2006 E 01/01/2007 A 19/12/2007, CONVOCADO PELO TRF DA 1ª REGIÃO PARA AUXÍLIO JUNTO A GABINETE DE DESEMBARGADOR FEDERAL
06/07/2006, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, DEBATEDOR, PROPAGANDA ELEITORAL, SALVADOR/BA
BIÊNIO 2005/2007, MEMBRO SUPLENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, ONDE FOI TITULAR DA COMISSÃO DE PROPAGANDA ENTRE JUNHO DE DEZEMBRO/2007
20/6 A 22/6/2007, COORDENADOR DO GRUPO DE ESTUDOS A NOVA SISTEMÁTICA DO AGRAVO – LEI N. 11.187/2005, NO IX ENCONTRO DE JUÍZES FEDERAIS DA ESMAF (ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL), REALIZADO EM BELO HORIZONTE/MG
30/08/2007, ESCOLA DA MAGISTRATURA DA 4ª REGIÃO – TRF DA 4ª REGIÃO, PALESTRANTE - AULA INAUGURAL – MÓDULO III – CURSO DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, O PODER JUDICIÁRIO E OS DIREITOS HUMANOS, PORTO ALEGRE/RS
09 E 10/11/2007, ESCOLA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO/TRT DA 10ª REGIÃO/UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, PALESTRANTE – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/ESPECIALIZAÇÃO, INOVAÇÕES NO PROCESSO CIVIL – 12H/A, ARACAJU/SE
DE 23/04/2008 A 21/04/2010, CONVOCADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO
DE 07/05/2008 A 12/06/2009, MEMBRO DA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO
DE 29/09/2008 A 10/10/2008, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DE 01/09/2008 A 12/09/2008, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO GOIÁS
ENTRE 12 E 22/08/2008, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
DE 16/03/2009 A 20/03/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
DE 03/08/2009 A 10/08/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE
DE 13/04/2009 A 17/04/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
DE 17/08/2009 A 27/08/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

DE 13/10/2009 A 29/10/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

DE 16/11/2009 A 27/11/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

DE 04/05/2009 A 22/05/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MINAS GERAIS

DE 01/06/2009 A 10/06/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DE 21/09/2009 A 25/09/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RONDÔNIA

DE 31/08/2009 A 11/09/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

DE 25/01/2010 A 29/01/2010, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM

DE 18/01/2010 A 22/01/2010, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, PARA AUXÍLIO À CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA NA 15ª VARA DA SJDF

DE 09/09/2009 A 13/10/2009. DESIGNADO PELO TRF1 PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO PARA ELABORAR ESTRATÉGIA DE DESEMPENHO JEF/MG

09/12/2009, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA DO TRF1 COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE INSTALAÇÃO DAS NOVAS VARAS FEDERAIS CRIADAS PELA LEI 12.011/2009

08/09/2009, DESIGNADO GESTOR DE METAS DE NIVELAMENTO DO TRF DA 1ª REGIÃO

EM 02/03/2010, ELOGIO DO EXMO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO COM "DESTAQUE À COMPETÊNCIA, O COMPROMISSO E A SERIEDADE DEMONSTRADOS NOS ESFORÇOS DE AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DE PRIMEIRO GRAU, NA 1ª REGIÃO"

2009, MEMBRO DO GRUPO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PROCESSUAL ÚNICO DA JUSTIÇA FEDERAL – E-JUD

DE 15/03/2010 A 26/03/2010, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PARTICIPAR DE INSPEÇÃO DE CORREIÇÃO NO TRF DA 3ª REGIÃO, SÃO PAULO

DE 20/04/2010 A 03/05/2010, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PARTICIPAR DE INSPEÇÃO DE CORREIÇÃO NO TRF DA 2ª REGIÃO, RIO DE JANEIRO.

DE 16/08/2010 A 27/08/2010, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PARTICIPAR DE INSPEÇÃO DE CORREIÇÃO NO TRF DA 4ª REGIÃO, PORTO ALEGRE

- DE 17/05/2010 A 21/05/2010, DESIGNADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PRESTAR AUXÍLIO JUNTO À MESMA**
- DE 12/08/2010 A 28/01/2011, DESIGNADO PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA BAHIA, E SEU COORDENADOR**
- DE 25/08 A 12/09/2010, MEMBRO SUPLENTE SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, ONDE FOI TITULAR DA COMISSÃO DE PROPAGANDA**
- DE 10/01/2011 A 06/08/2011, DE 08/08/2011 A 19/12/2011 E DE 09/01/2012 A 21/05/2012, CONVOCADO PELO TRF1 PARA ATUAR NO MUTIRÃO JUDICIÁRIO EM DIA**
- DE 01/07/2010 A DEZ/2011, MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS REFORMAS DA LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL, ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DO BRASIL**
- DE 01/07/2010 A DEZ/2011, MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO, ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DO BRASIL**
- DE 10/10/2010 A 06/12/2011, MEMBRO DESIGNADO (PORTARIA CENAG 358/2010) DO GRUPO DE TRABALHO PARA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES E DAS CENTRAIS DE MANDADO**
- DE 10/01/2011 A 24/04/2012, CONVOCADO PARA PRESTAR AUXÍLIO À PRESIDÊNCIA DO TRF DA 1ª REGIÃO**
- DE 31/05/2011 A DEZ/2012, MEMBRO EFETIVO DA COMISSÃO DO XIV CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO**
- DE 18/04/2012 A 01/10/2013, MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
- DE 17/07/2012 A 01/10/2013, OUVIDOR SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

CURSOS OFICIAIS OU RECONHECIDOS DE APERFEIÇOAMENTO

- 1) 12/03 A 31/03/1990, ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, CURSO INTENSIVO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DA MAGISTRATURA – 124H, SALVADOR/BA**
- 2) 22 A 25/08/1990, ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, ENCONTRO DE MAGISTRADOS EM CAMAÇARI, CAMAÇARI/BA**
- 3) 9/10 A 24/10/1990, ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, CURSO DE DEONTOLOGIA DO MAGISTRADO – 50H, SALVADOR/BA**
- 4) 29 A 31/05/1991, ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, ENCONTRO DE MAGISTRADOS EM PORTO SEGURO, PORTO SEGURO/BA**

- 5) 21 A 23/11/1991, ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, ENCONTRO DE MAGISTRADOS EM FEIRA DE SANTANA, FEIRA DE SANTANA/BA
- 6) 27 A 29/08/1992, ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, ENCONTRO DE MAGISTRADOS EM VALENÇA, VALENÇA/BA
- 7) 17 A 19/03/1993, ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, I CONGRESSO DE MAGISTRADOS DA BAHIA, SALVADOR/BA
- 8) 21/9 A 24/9/1993, ESMAF 1ª REGIÃO, I CURSO DE PREPARAÇÃO DE MAGISTRADOS FEDERAIS – 30H, BRASÍLIA/DF
- 9) 09/03/1995, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, FÓRUM DE DEBATES RESPONSABILIDADE CIVIL – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, BRASÍLIA/DF
- 10) 10 E 11/03/1995, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, FÓRUM DE DEBATES AS TENDÊNCIAS DO DIREITO E DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL E NO MUNDO, BRASÍLIA/DF
- 11) 23 E 24/03/1995, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, CICLO DE ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS – MÓDULO I: A REALIDADE POLÍTICA BRASILEIRA, BRASÍLIA/DF
- 12) 11 A 16/09/1995, ACADEMIA ALEMÃ DE JUÍZES (DEUTSCHE RICHTERAKADEMIE), JORNADA SOBRE CRIMINALIDADE ORGANIZADA, WUSTRAU/ALEMANHA
- 13) 29/09 A 30/09/1995, ESMAF 1ª REGIÃO, I ENCONTRO DE JUÍZES FEDERAIS DA REGIÃO NORDESTE, TERESINA/PI
- 14) 23/9 A 25/9/1996, SJBA/TRF 1ª REGIÃO, SEMINÁRIO SOBRE O SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, SALVADOR/BA
- 15) 29/10 A 31/10/1996, SJBA/TRF 1ª REGIÃO, SEMINÁRIO SOBRE O DIREITO PREVIDENCIÁRIO, SALVADOR/BA
- 16) 18 A 20/11/1996, SJBA/TRF 1ª REGIÃO, SEMINÁRIO SOBRE INOVAÇÕES NO DIREITO CONSTITUCIONAL E NO DIREITO ADMINISTRATIVO, SALVADOR/BA
- 17) 17/02 A 20/02/1997, SJBA/TRF 1ª REGIÃO, SEMINÁRIO SOBRE INOVAÇÕES NO DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, SALVADOR/BA
- 18) 25/8 A 13/9/1999, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, CURSO ON LINE DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40H, BRASÍLIA/DF
- 19) 1/12/ A 4/12/1999, ESMAF 1ª REGIÃO, ENCONTRO BAHIA/MINAS DE JUÍZES FEDERAIS, SALVADOR/BA
- 20) 11/10 A 6/12/2000, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, CURSO ON LINE DE LÍNGUA PORTUGUESA II – 44H, BRASÍLIA/DF
- 21) 6/6 A 8/6/2001, ESMAF 1ª REGIÃO, I ENCONTRO NORTE-NORDESTE DE JUÍZES FEDERAIS, SÃO LUÍS/MA
- 22) 12 E 13/12/2001, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA A JUSTIÇA FEDERAL, BRASÍLIA/DF

- 23) 1 E 2/10/2002, SJBA/COGER-TRF 1ª REGIÃO, SEMINÁRIO SOBRE EXECUÇÃO DE SENTENÇAS RELATIVAS AO FGTS E RACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO E DAS ROTINAS JUDICIAIS, SALVADOR/BA
- 24) 1 A 3/10/2003, SJBA/TRF 1ª REGIÃO, SEMINÁRIO SOBRE O NOVO CÓDIGO CIVIL, SALVADOR/BA
- 25) 5/11 A 7/11/2003, ESMAF 1ª REGIÃO, VII ENCONTRO DE JUÍZES FEDERAIS – CRIME ORGANIZADO, MANAUS/AM
- 26) 20/6 A 22/6/2007, ESMAF 1ª REGIÃO, IX ENCONTRO DE JUÍZES FEDERAIS DA ESMAF (ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL), BELO HORIZONTE/MG
- 27) 9/04 A 11/04/2008, ESMAF 1ª REGIÃO, X ENCONTRO DE JUÍZES FEDERAIS DA ESMAF, BELÉM/PA
- 28) 26/04/2011, HISTÓRIA POLÍTICA DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, ESMAF 1ª REGIÃO, BRASÍLIA/DF
- 29) 13/06/2011, SEMINÁRIO GERENCIAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS, ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, COM APOIO DO CJF E DO CNJ, SÃO PAULO/SP
- 30) 26 A 30/09/2011, I CURSO DE ALTA FORMAÇÃO PARA JUÍZES FEDERAIS BRASILEIROS, O COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINAIS MAFIOSAS, A EXPERIÊNCIA DO ORDENAMENTO ITALIANO, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MAGISTRADOS/AJUFE, PALERMO, ITÁLIA
- 31) 29/06 A 01/07/2011, II JORNADA DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, BRASÍLIA/DF

ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS:
--

HUMAN RIGHTS FROM A LATIN AMERICAN PERSPECTIVE. Forum on Public Policy, v. 09summ, p. 1-29, 2009.

DISCURSO SOBRE MACHADO NETO E CALMON DE PASSOS: POSSE NA ABLJ. REVISTA DA ACADEMIA DE LETRAS JURIDICAS DA BAHIA, v. 15, p. 185-195, 2009.

O MERCOSUL E SEUS PROJETOS INSTITUCIONAIS. REVISTA DO CEPEJ, V. 8, P. 137-146, 2007.

ATUAÇÃO DOS JUIZES DE ZONAS ELEITORAIS NAS ELEIÇÕES DO ANO DE 2006 NO ESTADO DA BAHIA. SEMESTRE ELEITORAL, V. 1, P. 79-84, 2007.

PODER JUDICIARIO E DIREITOS HUMANOS. REVISTA DE DOCTRINA DO TRF DA 4A REGIAO, V. 20, P. 1-11, 2007.

TRATADOS INTERNACIONAIS NO DIREITO BRASILEIRO. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1. REGIÃO, V. 11, P. 81-82, 2006

A FEDERAÇÃO BRASILEIRA. REVISTA EVOCATI, V. 12, P. 93, 2006.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, BRASÍLIA/DF, V. 8, P. 13-16, 2003.

O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL SOB AS PERSPECTIVAS INTERNACIONAL E BRASILEIRA. REVISTA JURÍDICA DA SEÇÃO

- JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SALVADOR/BA, V. 2, P. 99-101, 2003
- O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL. ESTUDOS JURÍDICOS EM HOMENAGEM AO PROFESSOR ARY GUIMARÃES, SALVADOR, BAHIA, P. 245-259, 2003.
- NOVOS ASPECTOS DA PRESCRIÇÃO E A DECADÊNCIA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. REVISTA JURÍDICA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SALVADOR/BA, V. 1, N. 1, P. 69-71, 2002.
- O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR/BA, V. 9, P. 64-75, 2002.
- NOVOS ASPECTOS DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. REVISTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA, SALVADOR, V. 10, P. 45-50, 2002.
- O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA.. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR/BA, V. 9, P. 64-75, 2001.
- O DIREITO INTERNACIONAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL . REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO, BRASÍLIA/DF, V. 4, N. 13, P. 16-26, 2001.
- JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS FEDERAIS: COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SUGESTÕES AO ANTEPROJETO DE LEI). REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 8, P. 98-112, 2000.
- SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE ESTADOS NO MERCOSUL. REVISTA DO CEPEJ, SALVADOR, V. 05, P. 131-147, 1999.
- A CRIAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MERCOSUL. REVISTA DA AMAB, SALVADOR, P. 21-35, 1999.
- A RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA BRASILEIRA RETROSPECTIVA HISTÓRICA. ASPECTOS JURÍDICOS E NEGOCIAIS.. REVISTA JURÍDICA DOS FORMANDOS EM DIREITO DA UFBA, SALVADOR, V. III, P. 69-88, 1998.
- A FEDERAÇÃO BRASILEIRA. REVISTA JURÍDICA DOS FORMANDOS EM DIREITO DA UFBA, SALVADOR, V. 4, P. 183-210, 1998.
- A CONEXÃO E A COMPETÊNCIA PENAL DA JUSTIÇA FEDERAL. REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFBA, SALVADOR, V. XXXVI, P. 199-223, 1996.
- RELAÇÕES DO DIREITO INTERNACIONAL COM O DIREITO INTERNO. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, BRASÍLIA-DF, V. 8, N. 3, P. 51-82, 1996.
- COMPETÊNCIA PENAL DA JUSTIÇA FEDERAL - CRIMES CONEXOS. ANAIS DA 2ª JORNADA DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, BRASÍLIA, P. 65-83, 1995.
- PLEBISCITO E REVISÃO. TRIBUNA DO MAGISTRADO, SALVADOR, 1993.
- DA RESPONSABILIDADE CIVIL POR FATO DO PRODUTO E DO SERVIÇO NO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 04, P. 389-405, 1993.

RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATOS DO JUIZ. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 03, P. 302-334, 1992.

FORMAS DO DANO ECOLÓGICO E FIXAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR AUTORIA. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 01, P. 77-92, 1991.

EVOLUÇÃO E EFEITOS JURÍDICOS DA GREVE. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 01, P. 179-194, 1991.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES DAS S.A. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 2, P. 345-364, 1991.

DA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA . REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 02, P. 93-122, 1991

ORIGINALIDADES DAS FONTES NO DIREITO DO TRABALHO. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 02, P. 183-194, 1991.

O DIREITO IMOBILIÁRIO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. REVISTA DOS MESTRANDOS EM DIREITO ECONÔMICO DA UFBA, SALVADOR, V. 02, P. 245-268, 1991.

O PODER JUDICIÁRIO: SUA AUTONOMIA E CONQUISTA EM FACE DA NOVA CONSTITUIÇÃO.. REVISTA DA EPAM, SALVADOR, 1991.

INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. REVISTA DO CEPEJ, SALVADOR, V. 04, P. 108-112, 1990.

A REDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.. REVISTA DO CEPEJ, SALVADOR, V. 01, P. 09-12, 1988.

TRABALHO DO MENOR - PERSPECTIVAS NA NOVA CONSTITUIÇÃO. REVISTA DO CEPEJ, SALVADOR, V. 02, P. 106-108, 1988.

LIVROS PUBLICADOS/ORGANIZADOS:

SAULO JOSE CASALI BAHIA. (ORG.). A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MERCOSUL E NA UNIÃO EUROPÉIA. A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MERCOSUL E NA UNIÃO EUROPÉIA. 1ED.SALVADOR: PAGINAE, 2010

BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI (ORG.) . REFORMA DO JUDICIÁRIO. 1A. ED. SAO PAULO: SARAIVA, 2006. V. 1. 304 P.

BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . TRATADOS INTERNACIONAIS NO DIREITO BRASILEIRO. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2000. V. 1. 235 P.

BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 1995. 132 P.

BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . CONSTITUIÇÃO E A REVISÃO DE 1993 (AUTORIA EXCLUSIVA DA SEGUNDA PARTE DO LIVRO - REVISÃO CONSTITUCIONAL - (ART. 3º ADCT/88) E PODER CONSTITUINTE.. BELO HORIZONTE: ED. CIÊNCIA JURÍDICA, 1992. V. 1. 59/87 P.

CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS:

- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. O MERCOSUL E SEUS PROJETOS INSTITUCIONAIS. IN: SAULO JOSE CASALI BAHIA. (ORG.). A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MERCOSUL E NA UNIÃO EUROPÉIA. A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MERCOSUL E NA UNIÃO EUROPÉIA. 1ED.SALVADOR: PAGINAE, 2010, V. 1, P. 529-538
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. O MERCOSUL E SUAS RELAÇÕES COM A ALCA E A UNIÃO EUROPEIA. IN: SAULO JOSE CASALI BAHIA. (ORG.). A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MERCOSUL E NA UNIÃO EUROPÉIA. A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MERCOSUL E NA UNIÃO EUROPÉIA. 1ED.SALVADOR: PAGINAE, 2010, V. 1, P. 539-546.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. PODER JUDICIÁRIO E DIREITOS HUMANOS. IN: VAZ, PAULO AFONSO BRUM; SAVARIS, JOSE ANTONIO. (ORG.). DIREITO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL: ELEMENTOS PARA UMA COMPREENSÃO INTERDISCIPLINAR. DIREITO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL: ELEMENTOS PARA UMA COMPREENSÃO INTERDISCIPLINAR. 1ED.FLORIANOPOLIS: CONCEITO EDITORIAL, 2009, V. , P. 97-113.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. HERMENÊUTICA CONCRETIZADORA: O PODER JUDICIÁRIO E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS A PRESTAÇÕES FÁTICAS. IN: ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 1A REGIÃO. (ORG.). ARGUMENTO. ARGUMENTO. 1AED.BRASÍLIA: TRF 1A REGIÃO, 2009, V. 1, P. 495-504.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. O PODER JUDICIÁRIO E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. IN: DANTAS, MIGUEL CALMON; CUNHA JUNIOR, DIRLEY DA. (ORG.). DESAFIOS DO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO. DESAFIOS DO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO. 1AED.SALVADOR: JUSPODIVM, 2009, V. 1, P. 297-311.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. A COMPETÊNCIA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL. IN: ROMULO DE ANDRADE MOREIRA. (ORG.). LEITURAS COMPLEMENTARES DE PROCESSO PENAL. 1A ED. SALVADOR: JUSPODIVM, 2008, V. , P. 423-441.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. LE MERCOSUR ET SES PROJETS INSTITUTIONNELS ET L'AGENDA POLITIQUE DES NEGOCIATIONS AVEC L'UNION EUROPEENE. IN: ISABELLE HANNEQUART. (ORG.). UNION EUROPEENNE - MERCOSUL ENTRE CONCURRENCE ET SOLIDARITE. 1A ED. PARIS: L'HARMATTAN, 2008, V. , P. 101-113.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. REFORMA DO JUDICIÁRIO - PROMOÇÃO E ANTIGUIDADE DE JUÍZES APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 45/2004. IN: BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI; BRITO, EDVALDO; DIDIER JR, FREDIE. (ORG.). REFORMA DO JUDICIÁRIO. 1A ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2006, V. , P. 255-260.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI. O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL SOB AS PERSPECTIVAS INTERNACIONAL E BRASILEIRA. IN: FERREIRA JR, LIER PIRES; ARAUJO, LUIS IVANI DE AMORIM. (ORG.). DIREITO INTERNACIONAL & AS NOVAS DISCIPLINARIZAÇÕES. 1 ED. CURITIBA-PR: JURUA, 2005, V. , P. 283-294.

- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . AS VARIANTES POLÍTICAS, ECONÔMICAS E JURÍDICAS NA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS ACORDOS COM O FMI E A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. IN: SILVA, ROBERTO LUIZ; MAZZUOLI, VALÉRIO DE OLIVEIRA. (ORG.). O BRASIL E OS ACORDOS ECONÔMICOS INTERNACIONAIS. 1ª ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2003, V. 1, P. 193-208.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . A SUPRANACIONALIDADE NO MERCOSUL. IN: CELSO RIBEIRO BASTOS; CLAUDIO FINKELSTEIN. (ORG.). MERCOSUL: LIÇÕES DO PERÍODO DE TRANSITORIEDADE. SÃO PAULO: CELSO BASTOS EDITOR, 1998, V. , P. 193-208.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . O DIREITO IMOBILIÁRIO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. IN: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA; RODOLFO PAMPLONA FILHO. (ORG.). ESTUDOS DE DIREITO. SÃO PAULO: LTR, 1998, V. , P. 679-696.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . AS CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO NO DIREITO BRASILEIRO - IN DIREITO DO TRABALHO.. IN: LÉLIA GUIMARÃES CARVALHO RIBEIRO; RODOLFO PAMPLONA FILHO. (ORG.). DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: LTR, 1998, V. , P. -.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL SOB AS PERSPECTIVAS INTERNACIONAL E BRASILEIRA. IN: CARLOS EDUARDO BEHRMANN RATIS MARTINS. (ORG.). ESTUDOS EM HOMENAGEM AO PROF. ARY GUIMARÃES. 1 ED. SALVADOR: IDCB, 1993, V. 1, P. 245-259.

TRABALHOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS:

- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS FEDERAIS. IN: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL, 1999, RECIFE. ANAIS DO SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL. BRASÍLIA : CEJ-CJF, 1999.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . COMPETÊNCIA PENAL DA JUSTIÇA FEDERAL: CRIMES CONEXOS. IN: II JORNADA DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, 1995, BRASÍLIA. ANAIS DA II JORNADA DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS. BRASÍLIA : CEJ-CJF, 1995. P. 65-83.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . RELAÇÕES DO DIREITO INTERNACIONAL COM O DIREITO INTERNO. IN: XXII CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO INTERNACIONAL, 1995, RIO DE JANEIRO. ANAIS DO XXI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO INTERNACIONAL. WASHINGTON-USA : CJI-OEA, 1995.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . NOVAS FORMAS POLÍTICAS. IN: VIII SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA, 1988, SALVADOR. ANAIS DO VIII SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA. SALVADOR : UFBA, 1988.
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . O SER ESTATAL. IN: III SEMINÁRIO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISA DE DOCENTES DA UFBA, 1988,

SALVADOR. ANAIS DO III SEMINÁRIO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISA DE DOCENTES DA UFBA. SALVADOR : UFBA, 1988.

OUTROS:

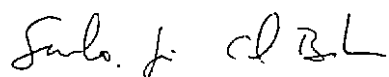
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA. LEI 8137/90. PRINCIPIO DO JUIZ NATURAL. PROVAS ILICITAS. PROVA EMPRESTADA.. BRASÍLIA: TRF DA 1ª REGIÃO, 2008 (ACÓRDÃO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . DEPOIS DA ONDA: MUDANÇA DE REGIME? (ENTENDENDO A CRISE NO IRAQUE). SALVADOR: CEPEJ, 2007. (TRADUÇÃO/ARTIGO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . REPRESENTAÇÃO N. 1.465. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR.. SALVADOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, 2006 (ACÓRDÃO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . REPRESENTAÇÃO N. 1.480. LEGITIMIDADE ATIVA. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR.. SALVADOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, 2006 (ACÓRDÃO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . REPRESENTAÇÃO N. 1.490. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA.. SALVADOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, 2006 (ACÓRDÃO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . REPRESENTAÇÃO N. 1.498. LEGITIMIDADE ATIVA. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR.. SALVADOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, 2006 (ACÓRDÃO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PECULATO.. PORTO ALEGRE-RS: MAGISTER, 2006 (VOTO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . EMBARGOS DE TERCEIRO. ADMISSIBILIDADE.. PORTO ALEGRE-RS: MAGISTER, 2006 (VOTO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . PROCESSUAL PENAL. CRIME AMBIENTAL.. PORTO ALEGRE-RS: MAGISTER, 2006 (VOTO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . APRESENTAÇÃO. SÃO PAULO, 2006. (PREFÁCIO, PÓS-FÁCIO/APRESENTAÇÃO).
- BAHIA, SAULO JOSÉ CASALI . INDÍGENA E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. COMUNIDADE INDÍGENA PANARÁ.. BRASÍLIA: TRF DA 1ª REGIÃO, 2000 (VOTO).


SAULO JOSÉ CASALI BAHIA
JUIZ FEDERAL – 11ª VARA - SJBA

DECLARAÇÃO

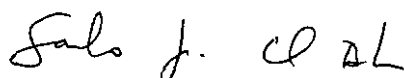
Eu, Saulo José Casali Bahia, Juiz Federal, Brasileiro, Casado, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declaro, perante o Senado Federal, para os fins determinados na Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, no seu art. 5º, inciso IV, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Brasília, 19 de março de 2013.



SAULO JOSÉ CASALI BAHIA

EM TEMPO: DECLARO, AINDA, QUE NÃO SOU MEMBRO DO CONGRESSO NACIONAL, DO PODER LEGISLATIVO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS (ART. 5º, IV, RES. 7/2005).
BRASÍLIA, 19 DE MARÇO DE 2013



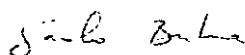
SAULO JOSÉ CASALI BAHIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Art. 5º, V, da Resolução do Senado Federal n. 7, de 27 de abril de 2005)

Em atendimento ao disposto no art. 5º, V, da Resolução do Senado Federal n. 7, de 27 de abril de 2005, que estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, **DECLARO** que **RENUNCIO** ao direito de concorrer à lista de ingresso em qualquer Tribunal Superior durante o mandato de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça e até 2 (dois) anos após o seu término.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013



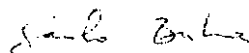
Saulo José Casali Bahia
Juiz Federal – 11ª Vara
Seção Judiciária da Bahia

DECLARAÇÃO

(Art. 1º, II, "a", do Ato n. 1/2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal)

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA, brasileiro, casado, juiz federal, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Ato n. 01/2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no seu art. 1º, inciso II, "a", que não possui parentes consaguíneos ou afins, vinculados à estrutura do Poder Judiciário.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013



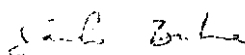
Saulo José Casali Bahia
Juiz Federal – 11ª Vara
Seção Judiciária da Bahia

DECLARAÇÃO

(Art. 1º, II, "b", do Ato n. 1/2007 da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania do Senado Federal)

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA, brasileiro, casado, juiz federal, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Ato n. 01/2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no seu art. 1º, inciso II, "b", que não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais. Informa que, nos termos do permissivo do artigo 36, I, da LC 35/79 (LOMAN), participou como sócio quotista sem quaisquer poderes de gerência da sociedade CESB – Centro de Educação Superior da Bahia Ltda, dedicada a atividades de ensino, sociedade que teve atividades entre 29/09/2003 e 30/11/2005.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013

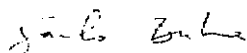


Saulo José Casali Bahia
Juiz Federal – 11ª Vara
Seção Judiciária da Bahia

DECLARAÇÃO

(Art. 1º, II, “c”, do Ato n. 1/2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal)

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA, brasileiro, casado, juiz federal, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Ato n. 01/2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no seu art. 1º, inciso II, “c”, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.
Brasília, 28 de fevereiro de 2013



Saulo José Casali Bahia
Juiz Federal – 11ª Vara
Seção Judiciária da Bahia

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAULO JOSE CASALI BAHIA
CPF: 402.082.735-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 03:14:56 do dia 04/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2013.

Código de controle da certidão: **4F75.B783.BB57.036F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20130492553**

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	402.082.735-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2013, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Inscrição Imobiliária: 587990-6

Contribuinte: SAULO JOSE CASALI BAHIA

Endereço: Rua das Algas, Nº0, LOT ALPHAVILLE SALVADOR, , , , ALPHAVILLE I

Número da certidão: 647719

Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública , até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, parágrafo 3º, da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão: E8DC09C7A609EAE9C9EEB5F0E225E95A

Valida até o dia 04/06/2013 12:17:13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA de IPVA

Nº 00.00.2013.660251

(Emitida para os efeitos do art. 113 e 114, da Lei nº 3.956
de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

NOME
SAULO JOSE CASALI BAHIA
CNPJ/CPF
402.082.735-49

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado da Bahia cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, fica certificado que não constam, até 04/03/2013, pendências de sua responsabilidade, relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores administrados por esta Secretaria da Fazenda.

EMITIDA EM 04/03/2013, ÀS 14:21 VÁLIDA POR 60 DIAS DA DATA DE EMISSÃO

**A autenticidade deste documento pode ser comprovada nas inspetorias
fazendárias**

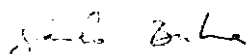
ou via internet, no endereço www.sefaz.ba.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 1º, II, "d", do Ato n. 1/2007 da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania do Senado Federal)

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA, brasileiro, casado, juiz federal, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Ato n. 01/2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no seu art. 1º, inciso II, "d", que não existem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013



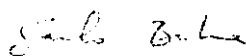
Saulo José Casali Bahia
Juiz Federal – 11ª Vara
Seção Judiciária da Bahia

DECLARAÇÃO

(Art. 1º, II, "e", do Ato n. 1/2007 da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania do Senado Federal)

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA, brasileiro, casado, juiz federal, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Ato n. 01/2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no seu art. 1º, inciso II, "e", que é juiz titular lotado na 11ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos últimos cinco anos contados da sua indicação.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013



Saulo José Casali Bahia
Juiz Federal – 11ª Vara
Seção Judiciária da Bahia

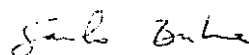
ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

(Art. 1º, III, do Ato n. 1/2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal)

Para o fim de demonstrar a necessária experiência profissional, formação técnica adequada, e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, destaco haver iniciado a minha trajetória profissional como advogado, passando em seguida a exercer as funções de juiz estadual no Estado da Bahia (1990/1993), Procurador da República no mesmo Estado (1993), e juiz federal também no Estado da Bahia (desde 1993), com curta atuação no Estado do Pará (1998) e diversas atividades de auxílio ou substituição junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em quase 20 (vinte) anos de atuação como magistrado, já exerci a magistratura nas áreas cível, criminal, trabalhista (em razão de inexistência de jurisdição da Justiça do Trabalho em município jurisdicionado pela Justiça Estadual) e eleitoral (inclusive com atuação no Tribunal Regional Eleitoral como juiz titular e suplente). Ressalto a intensa atividade em auxílio à Corregedoria Regional do TRF da 1ª Região, tanto em auxílio a correições ordinárias e extraordinárias (desde 2001, nos 14 Estados integrantes da 1ª Região), quanto como juiz auxiliar permanente da Corregedoria Regional (2008/2010). Ainda como juiz auxiliar, atuei convocado pelo Conselho da Justiça Federal, em 2010, nas inspeções realizadas nos TRFs da 2ª Região (Rio de Janeiro), 3ª Região (São Paulo) e 4ª Região (Porto Alegre). Além da extensa relação de cursos e eventos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação realizados em caráter obrigatório ou opcional, inclusive no exterior, e da intensa produção acadêmica (livros e artigos), tal como indicado no *curriculum vitae* apresentado, destaco haver sido indicado pelo TRF da 1ª Região como membro do comitê de pesquisa, editoração e intercâmbio do conselho de aperfeiçoamento e pesquisa da Justiça Federal, responsável pela elaboração da proposta neste campo, integrante do Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais (2006/2008); gestor de metas de nivelamento

do TRF da 1ª Região (2009); membro do grupo de trabalho para o desenvolvimento do sistema processual único da justiça federal – E-jud (2009); coordenador do Mutirão Judiciário em Dia, entre 2011 e 2012 (responsável pelo cumprimento da Meta 2 2009/2010 - CNJ); e membro efetivo da comissão do XIV concurso público para juiz federal substituto da 1ª Região (2011/2012). Finalmente, possuo como maior titulação acadêmica o grau de doutor, obtido em 1999 junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sendo professor associado da Universidade Federal da Bahia (lecionando na Faculdade de Direito desde 1993), tendo atuado como professor visitante junto às Universidades da Flórida (EUA) e de Tours (França), além de integrar, como membro, a Academia Mundial de Artes e Ciências (desde 2005) e a Academia de Letras Jurídicas da Bahia (desde 2009).

Brasília, 28 de fevereiro de 2013



Saulo José Casali Bahia
Juiz Federal – 11ª Vara
Seção Judiciária da Bahia

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF**, em 20/03/2013.